

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 0108/2022 – TJMA**
(CONTRATADA: EMPRESA LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI)
(CNPJ: 02.743.288/0001-10)
(PROCESSO Nº 1.162/2022-TJMA)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador do RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 40, XI, e art. 55, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REAJUSTE** do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 0108/2019–TJ/MA, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos doze meses referente a SET/2022 (12 meses da apresentação da proposta 04/10/2021), que apresentou índice de 7,1686%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor do reajuste importa em o valor anual reajustado é de R\$ 154.039,86 (centro e cinquenta quatro mil, trinta nove reais e oitenta seis centavos), com parcelas mensais de R\$ 12.836,65 (doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 13942023** e encontra amparo legal no art. 40, XI, e art. 55, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e Resolução – GP – 252013, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]